

ACÓRDÃO Nº 1581/2017 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC-019.863/2014-4.
2. Grupo II – Classe I – Recurso de Reconsideração (em Prestação de Contas).
3. Recorrente: Elisabeth Conceição de Oliveira Santos, Diretora (CPF 093.362.572-34).
4. Unidade: Instituto Evandro Chagas.
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur) e Secretaria de Controle Externo no Estado do Pará (Secex/PA).
8. Advogado constituído nos autos: Pedro Bentes Pinheiro Filho (OAB/PA 3.210).

9. Acórdão:

VISTO, relatado e discutido este recurso de reconsideração interposto contra o Acórdão 1.638/2016 – 1ª Câmara.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator e com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso II; 18; 23, inciso II; 32; e 33, da Lei 8.443/1992, em:

9.1. conhecer do recurso de reconsideração interposto por Elisabeth Conceição de Oliveira Santos e dar-lhe provimento;

9.2. julgar regulares com ressalva as contas de Elisabeth Conceição de Oliveira Santos e dar-lhe quitação;

9.3. tornar sem efeito a multa aplicada a Elisabeth Conceição de Oliveira Santos, por meio do item 9.2 do Acórdão 1.638/2016 – 1ª Câmara;

9.4. dar ciência desta deliberação à recorrente.

10. Ata nº 7/2017 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 14/3/2017 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1581-07/17-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, José Múcio Monteiro (Relator), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros que não participou da votação: Vital do Rêgo.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral